

1886.

Juro Provedor da Cidade do Traaá
Escrivão.

Caça
Affonso V.

- Inventários -

Umbelina Pereira de Liqueira -

Inventariada

Mathildes Pereira de Liqueira -

Inventariada

- Autoações -

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo, de mil oito centos e oitenta e seis, aos dezesesseis dias do mes de
Outubro, do dito anno em Cartorio
autuo a portaria que segue.
Eu, João Maximiano d'Afonseca
Alva, escr. da Provedoria, o es
crevi.

500

166

Juizo da Provedoria do Araxa;
16 de Outubro de 1886.

Pela presente ordenamos ao Escri-
vaõ da Provedoria que notifi-
que a D. Mathildes Pereira de Co-
queira, herdeira da finada D.
Umbelina Pereira de Coqueira,
para no dia 25 do corrente
mes e anno, nesta cidade, em
casa de João da Cunha e Olivei-
ra, as 10 horas, prestar jurame-
nto e dar a inventario os
bens que ficarão por fallecimen-
to da dita D. Umbelina, sob as
penas da lei, e sciencia do
Collector. Compyra. A. esta,

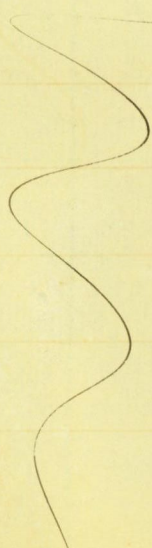
O Juiz Provedor
João José Frederico Ludovico

16
Certifico que em cumprimento da
provisoria retro, notifiquei a in-
stantemente J. Mathildes Perei-
ra de Cigueira para no dia
hoje e lugar na mesma de
Clamados prestar juramento
e dar a de crever os bens fi-
cados por fallecimento de J.
Mathildes Pereira de Cigueira,
sob as penas da lei.

Aroca, 23 de Setembro de 1886.

O Escrivão

Juão M. d'Alfonseca Sa



De Cfor

Em no mesmo dia, mes e anno
retro, por ordem vocal, e
faco Cfor ao Sr. Juiz Provedor,
Sen. Juiz Mo. d'Affonso de Silva,
o escrevi

200

Cfor

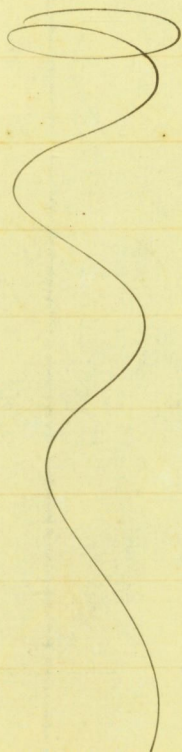
Junte a copia do testamento.

Macedo 23 de Outubro de 1886.

J. Ludovice

Date

Elogio es recib. Sen. Juiz Mo.
d'Affonso de Silva, o escrevi



Justada

for vinte e tres dias do mes
e anno retro, junto a estes
for o testamento da foyada D.
Urbelina Pereira de Caquevi;
por copia, e e' a que segue.
Ben, Juao M. D'Affonseca, P.
o escrevi.

J. M. J. Em nome da Santissima Trindade, Pa-
 dre, Filho, Espirito Santo, em Quem, eu Ursula
Belina Pereira de Liqueira firmemente
 creio, e em cuja fé' protestado viver e mor-
 rer. Este o meu testamento e ultima
 vontade. Declaro que, sou natural de
 Bra. Norte, visinho de Congonhas do
 Campo, filha legitima de Antonio Perei-
 ra de Liqueira e Mariana Francisca
 Clara, ambos ja' fallecidos. Fallecendo
 eu, meu corpo sera' sepultado no
 Cemeterio de S. Francisco desta Cidade
 de Brasa', de quem sou indigna ir-
 ma, e meu enterro sera' sem pom-
 pa alguma e so' com a decencia
 do costume. Mando que, se digão
 por minha alma, missa de corpo
 presente, e mais seis missas do cus-
 tume; assim tambem mando que, se
 digão duas missas, uma por alma
 de meu pae e outra por alma de mi-
 nha mae. Declaro que, nunca fui
 casada, e no estado de solteira sempre te-
 nho me conservado, não tendo filhos

10

2.

3.

4.

a meus bens, Cumpriados todos os me-
us legados, do remanescente de me-
us bens, erethus herdeira dos mes-
mos bens a minha irmã Mathil-
des Pereira de Cigueira, com quem
sivo. Nomeio meus testamentarios
em primeiro lugar a minha ir-
mã Mathildes Pereira de Ciguei-
ra, em segundo lugar a João
da Cunha e Oliveira e em tercei-
ro lugar a Antonio da Cunha e
Oliveira, queirão fazer a obra
pia de seu meu testamentari-
os, e deixo o prazo de um anno
para prestar contas em Juizo.
Esta a minha ultima vontade e de-
quiseição para depois de minha
morte, e por este revogo qualquer
outro com data anterior. Este
vae escripto a meu rogo por Ro-
mualdo Teixeira da Fonseca, por
eu não sabeo ler nem escrever, e
acregado pelo mesmo a meu
rogo, depois de me o ler e en-
o achado conforme havia ditado

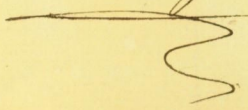
Fazenda da Penapetanga, 24 de Agosto
 de mil e cento e oitenta e seis. A
 rogo da testadora D. Umbelina Pe-
 reira de Coqueira por não saber
 escrever Romualdo Teixeira de
 Fonseca. Instrumento de compra ^{em} ~~com~~
 vacas. Sabão quanto este instru-
 mento vier, que sendo no anno
 do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
 Christo de mil e cento e oiten-
 ta e seis, aos vinte e quatro dias do
 mes de Agosto, do dito anno, nesta

Fazenda da Penapetanga, Districto de
 Verdade do Araxá, e casa de mora-
 da de Dona Umbelina Pereira de Coquei-
 ra, onde em tabellaes a seu chama-
 do vin, sendo ahi presente a dita
 testadora Dona Umbelina Pereira de
 Coqueira, doente de cama, mas
 em seu perfeito juizo, segundo o
 meu entender, do que dou fe, bem
 como de ser a dita testadora Dona
 Umbelina, a purquia por ser de mim
 bem conhecida; e sendo tambem presen-
 tes as testemunhas no fim deste assigna-

~

assignadas, perante ellas a dita D^{ma}
Umbelina me entregou este papel
que dize ser o seu testamento es-
cripto e assignado por Romualdo
Teixeira da Fonseca, a rogo della
testadora por ella não saber ler ou
escrever, o qual eu Tabeleão tomei
de sua mão, vi e não li, e achei
não ter borras, entrelinha ou con-
sa que duvida faça, e a ella testado-
ra perguntei se este é o seu testa-
mento, se e ha por bom firme e va-
lido, ao que respondeu que sem du-
vida é este o seu testamento que ha
por firme, valioso e bom, e que por
isso me pedia este instrumento de
approvação, o qual comencei on-
de está a assignatura. Testemu-
nhas a tudo presentes, Gregorio Pe-
reira da Costa, Antonio da Cunha
Oliveira Matta, Gabriel Moreira de
Matta, Pedro Caetano do Prado e Satu-
rino Jeronimo Teixeira, que este me
suirão ler, e pela testadora não sa-
ber escrever. assigna a seu rogo

Gregorio Pereira da Costa, perante mim
 Romualdo Teixeira da Fonseca, por
 bellas de notas deste tempo, que
 o escrevi e assigno, signal de que
 uso (Em test. de verdade - estava o
 signal) Romualdo Teixeira da
 Fonseca. A rogo da testadora por
 não saber escrever e como testa-
 mentaria - Gregorio Pereira da Costa.
 Antonio da Cunha e Oliveira Mota.
 Gabriel Moreira da Mota. Pedro
 Caetano do Prado. Saturnino Juvri-
 mo Teixeira. Certifico, que souje, na cert.
 ausencia do Senhor Doutor Juiz
 Municipal, abri este testamento
 Ita in fide Parochi. Araxá, 5 de
 Setembro de 1886. O bigano Corego
 Caspiano Barbosa de Affonseca Silva.
 E no mesmo dia, mes e anno data
 supra, vo recebi. Eu, João Ma-
 ximiano d'Affonseca Silva, o es-
 crevi. Aos treze dias do mes de Set.
 e anno supra, vo faço concluir
 ao as Mentissimos Doutos Juiz
 Provedor. Eu, João Maximiano



Let.^o D'Affonseca Silva, o escrevi. Com
Desp.^o o termo de acceptação e vista no
Collector, escriptura-se e registre-se.
Araxá; 13 de Setembro de 1886. J. Lu-
Data do vice. E logo m' recebi. Ben. João

cert.^o M. D'Affonseca V., o escrevi. Dona
Je' que, intimando a primeira testa-
mentaria, Dona Mathildes Pereira
de Leiqueira, para assignar o
competente termo, por ella foi
dito que não acceptava a meo-
ma testamentaria. Araxá; 13 de
Setembro de 1886. D'Araxá, João

Let.^o Maximiano D'Affonseca Silva. Em
seguida m' faço Cl.^o ao Ment.^o
Doutor Juis Provedor. Ben. João
M. D'Affonseca Silva, o escrevi.

Let.^o Intime-se a segundo testamentari-
Desp.^o o para acceptação do presente tes-
tamento. Araxá; 13 de Setembro de

Data 1886. J. Ludovico. E logo m' recebi
Ben. João M. D'Affonseca Silva, o es-

cert.^o crevi. Certifico que intimei ao segun-
do testamentario João de Lamba e Oli-
veira, para assignar o com-

7

pretente termo de acceptação do
presente testamentario, e dou fe!
Braxil, 13 de Setembro de 1886. O
Escrivão, João M. D'Affonseca Silva
E no mesmo dia, mes e anno
supra, nesta cidade do Braxil
em Cartorio, compareceram João
da Cunha e Oliveira, segundo o
testamentario nomeado no pre-
sente testamento, e por elle foi
dito que accepta e acceptado
tem os encargos da mesma tes-
tamentario, sujeitando-se, no seu
cumprimento, ás prescricoes da lei.
E do como o disse dou fe, e lido,
assigna. Rev. João Maximiliano
D'Affonseca Silva, o escrivão. João
da Cunha e Oliveira. Guia. Vai o pre-
sente testamento a repartiçao fis-
cal para a devida inscriçao.
Braxil, 13 de Setembro de 1886. Affon-
seca Silva. Inscriçao no Cadastrão
no competente. Braxil, 13 de
Setembro de 1886. O Collector
Villala. Relatoz e recib. Rev. João Pato

Juno Mo. d'Affonseca Silva, o escrevi.

Guia do contador do Juiz para conta
gem das custas. Braxil; 13 de Setem-
bro de 1886. Affonseca Silva. Conta
do Juiz - compra-se - 2 avos. do Escri-
vao. Registro de nosse landes - 2 avos.
Seis termos a 200 - 1,200. Um dito -
1000. Duas Guias - 600. 2 Subpisc-
pas e D. - 14000. Somma 25,800.
Conta-lras. Somma ~~25,800~~ 26,800.

Braxil; 13 de Setembro de 1886. O Con-
tador Damasceno. Toda mais con-
ta do testamento e termos nelle
curtidos, que tudo aqui vale
felmente cognado e dou fe.

Braxil; 23 de Outubro de 1886.

Eu, Juno Mo. d'Affonseca Silva,
escrevo e copiei, comparei e
assegurei. Confundao Conf?

Juno Mo. de Affonseca Silva



f. 3,900

Auto de juramento e declaracão

Aos vinte e cinco dias do mes de
 Outubro do anno do Sagramento
 de Nosso Senhor Jesus Christo
 de mil e cento e oitenta e
 seis, nesta Cidade do Brazil, e
 Casa de Joao da Cunha e Oli
 veira, onde foi vindo o Juiz
 Provedor do termo Doutor Joao
 Jose Frederico Ludovico, commissario
 escrivão de seu cargo abaixo
 nomeado, ahi presente D.ª
 Mathildes Pereira de Corgueira,
 herdeira e inventariante dos bens
 ficados pelo fallecimento de D.
 Umbelina Pereira de Corgueira,
 o dito Juiz lhe definiu o jurame
 nto dos Santos Evangelhos
 em um livro delles em que
 p.ºs sua sua direita, e en
 carregou-lhe que declarasse
 o dia em que tinha fallecido
 a dita D.ª Umbelina Pereira de
 Corgueira, se tinha feito alguma

34

desqueroas testamentarias, q'as
erao os herdeiros que elle havia
fundo, que idade tinhao, e que
desse a Carreza. Todos ~~o~~ ~~se~~ ~~em~~ ~~ben~~
sem occultar algum, sob pe
na de perder o direito que nel
les tiver, fazer o dobro de
sua valia e incorrer no cri
me de perjurio; e, accerto por
ella o dito juramento, decla
rou que a dita Thelmina Frei
re de Lequeira fallou no dia
quatro de Setembro proximo pas
sado, sem deixar filhos, com tes
tamento, cuja copia ja se acha
junta, instituido a ella inven
tariante como herdeira, cons
tando sua idade no titulo de
herdeiros, que a diante segue.
E para constar se lavrou
o presente, que vai assignado
a seu rogo, por nao saber es
crever, por Joao da Cunha
e Oliveira, que assigna com
o Juiz, Ren, Joao Thomazino

Maximiano d'Almeida Silva,
escr. que o escrevi.

J. Ludarce

José Salomão Oliveira

Título de herdeiros

Mathilde Pereira de Cigueira, com
48 annos.

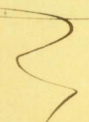
1

Certifico que por ordem vocal
do Doutor José Provedor notifi-
quei a S. Mathilde Pereira de
Cigueira e ao Collector Man-
mignal, Urbano de Andrade
Vellozo, para se levantarem em
avaliadores para o presente
inventario do dia de hoje, sob
as penas de lei, e deu fe. Toam,
25 de Outubro de 1886.

24

O Escr.

José M. d'Almeida Silva



Termo de Louvação

As vinte e cinco dias do mes
e anno retro, e lugar já decla-
rado, presente o Juiz Provedor
D. João José Frederico Loureiro
cunha escrivão, aqui compare-
cerem D. Mathilde Pereira de
Leizreira herdeira da finada
D. Umbelina Pereira, e por ella
foi dito que dava por sua par-
te como louvado para o pre-
sente inventario o cidadão
Antonio Affonso Teixeira, e achan-
do se presente o cidadão Ur-
bano de Andrade Villela, Collec-
tor Municipal, por este foi
dito que approvava o louva-
do já proposto por parte de
herdeira, e que pela sua par-
te dava como louvado o ci-
dadão Rosivaldo Teixeira
Franci, que igualmente foi
approvado pela herdeira; ap-
provados assim os louvados, man-

mandam o Juro que fossem
 os mesmos notificados para
 prestarem juramento, e pro
 seguirem no inventario no
 dia de hoje. E para como
 tal se lavrou o presente
 que a rogo da bendita in
 ventariante, por nos vales es
 crever, assigne Juro da
 Cunha e Oliveira, com o Juro
 e Collector. E, Juro Mano
 mano d'Affonso Silva,
 escrevendo o seguinte

J. Loureiro

Juro da Cunha e Oliveira
 O Collector - Urbano de S. P. (Pelle)

Daí se que notifiquei aos lo
 rados nomeados e approvados,
 Antonio Affonso Teixeira e Romm 24
 aldo Teixeira Branco, para pres
 tarer juramento e prossequi
 rem no presente inventario, no dia
 de hoje. Branca, 25 de Outubro de 1886
 Juro Mo. d'Affonso Silva

Juramentos

147
Em no mesmo dia, ~~mesa~~ anno
e lugar retro declarados, pre-
sentes os procuradores nomeados
e approvados, Antonio Affonso
Peixoto e Rosmundo Texeira
de Souza, o dito Juiz, thes de
fez o juramento dos Santos
Evangelhos, em um livro delles
em que fuzeram suas man-
diçattas, e encarregou thes de ob-
servarem os bens do presente inven-
tario, com toda equaldade e ver-
dade, conforme suas conscien-
cias, ficando responsaveis por
tudo erro e culpa, alem de se
emendar a sua conta toda perda
e danno, que por malicia com-
metterem; e, acceto por elles o
juramento, o prometteram cum-
prir, e lavrou-se o presente
que assignado com o Juiz
Rei, Juiz Maximiano
D'Affonseca de Souza, escribes

ocorrido e escrevi.

J. Ludovice

Antonio Offonso Teixeira
Rosaualdo Teixeira Franco

Desempêço dos bens
Auto -

Por ante e cerca dias do mes
e anno retro, nesta Cidade do
Brasilia, se caso do Cidadão João
da Lencina e Oliveira, presente
e Juiz Provedor D.º João José de
Alencar Ludovice, corrigido escrivão,
e os luvados Antonio Offonso
Teixeira e Rosaualdo Teixei-
ra Franco, se procedeu a au-
tação e desempêço dos bens do
presente inventario pela me-
neira seguinte:

Moedas

Setenta e duas grammas de ouro

- 754 duas obrado no valor de noventa e cinco mil reis, que a margem sabe. Um tacho pequeno, de cobre, por seis mil reis, que a margem sabe. Uma roda velha por quatro mil reis, que a margem sabe. 80 valor de uma mesa aviado em dois mil reis, um mil reis, que sabe. Partem um thiar avaliado em dez mil reis, cinco mil reis, que a margem sabe. Partem ^{um} espere queceiro, avaliado em tres mil reis, 300 mil e quinhentos reis, que sabe. Partem um banco avaliado em um mil reis, quinhentos 500 reis que sabe. Uma caixa de lha no valor de um mil reis, que sabe. Um catre velho por tres mil reis, que sabe.

Sennoventes

- 244 Duas novelhas, de dois annos, a doce mil reis, vinte e quatro mil reis, que sabe. Uma dita de tres annos, quinze mil reis

reis, que a margem vale. 154
 vaca solteira por vinte mil reis
 que a margem vale. 204

Bens de raiz.

Quarenta e tres hectares de cultura
 ra, na fazenda - Pinapetonga - a
 seis mil duzentos e oitenta reis
 o hectares, duzentos e setenta mil
 e quarenta reis, que vale. cento 240400
 e quarenta e cinco hectares de
 Campos, na mesma fazenda,
 a mil e quarenta reis o hecta
 res, cento e cem e oitenta mil e oito
 centos reis, que vale. Parte no 1504800
 sitio, na mesma fazenda, avalia
 do em trezentos e sessenta mil
 reis, cento e vinte mil reis, que vale 1204

Dividas activas

Declarou ninguém dever a
 casa.

Dividas passivas

Declarou a casa dever a J. J.
 da Lancha e Oliveira a quan
 tia de cento e setenta e quatro
 mil cento e quarenta reis 174.140

Encerramento

Elogo fez este termo de encerramento em que pela beidissa inventariante foi dito que nada mais tinha a descrever e inventariar, pertencente aos bens do espolio, protestando descrever quaes quer que por ventura venha a ser noticia, debaixo do juramento prestado. Elos jurados tambem foi dito, que sem odio ou affecção e conforme sua consciencia, fazião averhado todos os bens deste espolio e que fazião esta declaracão debaixo do juramento prestado; e de tudo se lavrou este termo, que assignado, assignando a rogo da inventariante João de Camargo e Oliveira, Escr. João de Menezes D'Almeida Silva, Escr. e escrevi.

J. Ludovicez

João de Camargo e Oliveira

Antonio Affonso Pereira

Removaldo Pereira Franca

De Offi

Em seguida os fatos conclues no
D.º Guis Provedor. Ser, João Maximi
ano d'Affonso de e escrevi

200

Vista ao Collector Municipal.

Aracá 25 de Outubro de 1886.

J. Ludovic

Data

Elogo os recibi. Ser, João M.
d'Affonso de e escrevi.

200

De vista

Em seguida os fatos com vis
te ao Collector Municipal. Ser,
João M. d'Affonso de Silva, o es
crevi.

200

Vista

Atos conforme a laçoas dos bens
de presente inventari.

Aracá, 25 de Outubro de 1886

Collector

Urbanos de Andr. (Signature)

Data

Elogo os recibi. Ser, João M. d'Affon

Antonio S. o escribi.

Justado

Los veinte e cinco dias de mes e
año, retro, junto a estos autos
a peticion e docu^{tos}tos, que se siguen.
En, juros M. Antonio S. o escribi

Los

Ilmo Sr. Dr. Juiz Provedor

Deis João da Cunha e Oliveira, testemunha
tira da fidede D. Umbelina Teixeira
de Ciquire, que tendo despendido com
o funeral da mesma aquantia de
174: 100 r., como amastre pelas asdi
comentas justas, etendasse de procedo
a liquidacao do respectiva inventario,
por isso vem requerer a V.S. para
que, ausido o Colator e executor, enão
havendo duvida mandar levantar es
ter docum. os assentos do inventario para
os fins convenientes; portanto

P. a V.S. definitivamente

P. do

Como aqui.

Atava 25 de Maio de 1886.

J. Lusovice

João da Cunha e Oliveira



Concordo com o pagamento da divida
requerida por ser ella verdadeira.

Brasilia, 25 de Outubro de 1886

Proz. de Urubelino Pereira de Saiz

Romualdo Teixeira Franca.

Nas me aponho, por parte
do pagamento da presente divida
por ser verdadeira.

Brasilia, 25 de Outubro de 1886

O Calhetar

Urbano de Saiz Villela

Rs 50000

Paulo de Sant. Joze de Almeida e chorino, ^{2o} g^{to}
 de arrecontas mil reis, impertansia
 de um trabalho viagem de factura de
 tutamento de Sant. Joze de Almeida e chorino
 leguere, aquil viagem dirigim a d^{to}
 eudm oir como Palestra cento trinta,
 e por curdade fuma etc. Macedo!
 24 de Agosto de 1880.

Manuel Dupina da Formosa



Fica lançado a nome
de D. Humbelina Pereira
de Berguira de atenta
anos mais os seus foli-
cudo no dia de anti-
da enfermidade de
Exposiçao Araraá 5
de Fev de 1886

Declaro q' e uniao
de Jom Fran^{co}

O Fabricuero
Fran^{co} Dam^{co}

Fica lançado no Livro
de skites. Araraá 6 de
Fev, de 1886.

Cardozo.



OBJECTOS
armarinho, fer-
agens, calçado,
olhados, roupas
itas e chapéus.

PREÇOS BARATISSIMOS

LARGO DA MATRIZ

Grande sortimento de Fazendas

CAFÉ,
Sal, Assucar
e outros generos
do
PAIZ.

Illm. Sr. João de Cunha e Oliveira Comprova

a Botelho & Machado

yp. da Papelaria Ribeiro.

Araxá, 8 de Maio de 1886

Rua da Quitanda 79-b

5 Metros orsetin	1600	8,000
1 " " "		1,500
1 Carratol del.		1080
0,50 Ar ^m orsetin p ^o Thoutomis		2800
0,50 " " fello		1400
		<u>10,880</u>

Recebemos a q^{ta} supra
Araxá, 8 de Maio 1886.
Botelho & Machado



CIDADE DO ARAXÁ

18

RUA DE SANTA RITA

LOJA DE FAZENDAS, ROUPA FEITA, FERRAGENS, ARMARINHO, CALÇADO, CHAPÉOS,
MOLHADOS, LOUÇA E ETC.

Illm. Sr. Frã da Cunha

Compro

A HORACIO CARVALHO & C.

A DINHEIRO

Araxá, 8 de Setembro de 1886

5	Para funeral de D. Umbelina Per. de Siquira		
2	Metros de Algodão	400	800
5	" " Alpacas	1400	7000
2 1/2	" " Morim	480	1200
30	" " Galas	240	7200
400	Faixas Amarellas	320	1280
2	Para Asas de latao	1000	2000
2	" Dobradias	400	800
1 1/2	Metros Penda est. ^a	320	2080
1	" " larga		1000
			<u>RS 23360</u>

Recebemos a importância
Supra. Horacio Carvalho & C.
Araxá 8 de Setembro.



M. S. S.

N.º 2,432

19

PHARMACIA S. MIGUEL

RUA DIREITA N. 13

Q Sn. D.ª *Mambelina Pereira* (falecida) DEVE
A

ANTONIO FERREIRA RIBEIRO

1886

Araxá, 14 de Setembro de 1886

d' O Parahyba

Fulho de
Setembro 14
" "

Impie de sua Conta
Recebi o saldo supran, do Sr João da Cunha
e Oliveira. Araxá, 14 de Setembro de 1886. *ARX*

Estão



Funeral e Suffragio de D. Umbalina 20

Exmola Prima Missa de corpo presente	3:000
Exmola Prima Missa em sua casa	5:000
Encomendação e cera	2:400
Acompanhamento de Igreja	4:800
Estação e encomendação Placardum de S. Fr.	10:800
Acompanhamento ao cemitério	4:800
	<u>33:800</u>

Recebi o importe pelo Sr. João da Costa
e Oliveira. Arapá, 6 de Setembro de 1886.
O Vig. M. e G.



No 7º dia

Exmola da Missa de S. Francisco	5:000
Encomendação	2:400
	<u>7:400</u>

Recebi do Sr. João da Costa
Arapá, 13 de Maio de 86

O Vig. M. e G.



Conta do funeral de finada sr.^a D. Ann-
beteira de Souza Leuzgueira.
Os achistas.

Moraca de sepultura	600
Acrupamento	2:400
Assistencia da comunidade parochial	1:200
" De ordem de S. Francisco	1:200
Instalacao em casa	1:200
Servicos de sinos	2:000
	<u>8:600</u>



Recebi do Sr. Joao da Cunha e da
viva a quantia de cinco mil e seis
centos reis, como consta da conta
supra, e por ter recebido posso
opresentar. Braxil 13 de ybros, de
1886.

Os achistas.

Monsieur le cardinal d'Avita

Assistencia da comunidade	600
Servicos de sinos	2:000
Servicos na igreja	1:000
	<u>3:600</u>

Recebi do Sr. Joao da Cunha e
viva a quantia de tres mil
e seiscentos reis, Braxil 13 de ybros
de 1886.

Os achistas

Monsieur le card d'Avita.



Recebi do Sr. João da Cunha e Oliveira
 de quatro mil e duzentos reis provenientes
 de um comio tillo de terra em villos de Compro
 um pro funeral de seu tino. Umbe tino Perri
 ra de Virqueira. E e no recibo passo a presente
 e presente. Arachá 4 de 7^{to} de 1886
 Joaq^o Amancio Monteiro

R. 2/5^o

R. 2/5^o



Recebi do Sr. João da Cunha e Oliveira
 de vinte e um mil e quinhentos r^o pro
 veniente de um caixao que fiz para
 D. Umbelina Pereira da Virqueira e por
 ter recebido passo a presente e firmando
 Arachá 7 de 7^{to} de 1886



Laclirlio Manoel Teixeira

R. 10
 M. c. a. p.

Recebi do Sr. João da Cunha
 a quantia de 3 mil e 500 por ter
 recebido passo a presente e firmando
 Arachá 8 de 7^{to} de 1886

Virginia de Paula Fonseca

R. 10



M. c. a. p.

De Offo

Em no mesmo dia, mes e anno
retro os facos etc. do Sr. Joao Das 200
re drs. Sr. Joao Mo. d'Affonseca
Silva, o escrevi.

Lote

Proceda-se a liquidacao.

Arara 25 de thro de 1886.

J. Lusovice

Data

Relogo os recibos. Sr. Joao Mo. Das
d'Affonseca Silva, o escrevi.

Guia

Vao os presentes autos de
inventario ao Contador pe
ra proceder a liquidacao 300
do mesmo. Arara, 25 de
Outubro de 1886. O Escri

Affonseca J.
Liquidacao

Mante moor	716:840
Contas por calculo	<u>140 000</u>
	576:840
Devidos justificados	<u>174:140</u>
	402700
Para compromisso do tutam e prestam 50000	<u>50000</u>
Baga a huadua nesta quantia	352700
10p ^{tes} 35270	

Arara 25 de Outubro de 1886

o Contador Fran^{co} Dam^{es}

Data

Relogo os recibos. Sr. Joao Mo.
d'Affonseca J., o escrevi

De Cpr

2^o Nos quatro dias do mes de
Novembro do anno retro
os faço Cpr ao Muni. Municipal
João Prudencio. Cav. João
Mo. d'Affonseca Silva, o es
crevi.

Cpr

Vista ao Collector Municipal
traçado 4 de Novembro de 1886.

J. Ludovico

Date

2^o Celogo os recebi. Cav. João
Mo. d'Affonseca Silva, o es
crevi

De Cpr, digo a vista.

2^o Nos oito dias do mes e anno
supra, os faço com vista
ao Collector Municipal. Cav.
João Mo. d'Affonseca S.^o o escrevi
visto

Esta regular o calculo def. e por
isso, por parte da Fazenda, requiro
a entrada da respectiva base.

Araxá, 8 de Fev. de 1886

O Collector

Albano de Lira Filho

Date

2^o Celogo os recebi. Cav. João Mo.
d'Affonseca S.^o o escrevi.

De C. P. r

Emo mesmo dia, mes e anno retro
 m' faço C. P. r ao Sr. J. J. P. Provedor. C. r. 246
 J. r. M. J. Affonseca Jr, e escrevi
 C. P. r

Julgo por sentença o calculo de fls. 23, e pague
 a herdeira a respectiva taxa.

Brasilia 8 de Novembro de 1886.

J. J. P. Frederico Luisovise

Data

Relato m' recebi. C. r., J. r. M. J. Affon
 seca Silva, e escrevi.

Dunfe', que antimeis a herdeira
 dona Matilde, digo - Matildes
 Pereira de Albuquerque para pagar
 a competente Taxa. Brasilia, 8 de
 Novembro de 1886

J. r. M. J. Affon ^{C. r.} Jr

Guia

Vae a bendito J. Mathildes Pereira
de Coqueiro a Collectoria pagar
a respectiva taxa de R\$ 352,70 rs,
de 10 prº sobre R\$ 352,70 rs, imputa-
cia da heranca que lhe deixou
sua verba de testamento sua ex-
ma Umbelina Pereira de Coqueiro,
fallecida no dia 4 de Setembro do
corr. anno. No axa, 8 de Novembro
de 1886. O Escrivão

João M. D'Affonso. ^{Cap.}

Juntada

E no mesmo dia, mes e anno se
guia junto a estes autos o talao
que segue. Com, João M. D'Affonso
Sec. Silva, e escrevi.

Provincia de Minas Geraes



Renda

Provincial

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1886 A' 1887

A folhas do caderno de receita fica debitada ao Collector

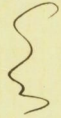
Urbano de Andrade Villela
a importancia de *trinta e cinco mil duzentos e setenta e seis* reis

Reis *35 \$ 240*

recebida de *Mattildes Pereira de Souza*
pelo imposto de *10%* sobre *3526400, emp.*

da heranca que teve de sua irmã

Umbilino Pereira de Souza



Collectoria Municipal de

Araxá, 8

de *Novembro* de 1886

O Collector,

C Escrivão.

Caiva

D. C. P.

Em nome de Deus, meu e amado neto
escrevo a V. Exa. ao Sr. Juiz Provedor. Sr.
João M. D'Affon^{cafe}, e escrevi
a V. Exa.

Collado e preparados subam.

Araxá 8 de Novembro de 1886.

J. Lacerda

Dito

Coloço os recibos. Sr. João M. D'Affon^{cafe}
sem a V. Exa. e escrevi.

Guia

do selo de R\$ 100 sendo uma em
branco. Araxá 8 de Novembro de
1886. Affon^{cafe} V.

Collectoria de Araxá, 8
de Novembro de 1886.

Escrivão - Caiva

N.º 4

R\$ 100

Pagam em réis de selo empastado e estampilhas.

Araxá 8 de Nov. de 1886.

Escrivão - Caiva

De C.º

Aos nove dias do mes e anno retro
os faço C.º ao Sr. J.º Doutor J.º de
F.º de la Comarca. Sr. J.º
Sr. D'Affonso J.º e escrevi
C.º

F.º 45

Permitte-se esta montaria para que sur-
ta os officios publicos, e compra-se para
de-se, e compra-se, e compra-se, e compra-se
montarias. Publicada em nome do Sr.
Sr. J.º e compra-se.

Atravi 12 de Novembro de 1886.

Sr. D.º do Sr. D.º

Data

Elogo os meus. Sr. J.º Sr. D.º
D'Affonso J.º e escrevi
De C.º

Com segunda os faço C.º ao
Sr. J.º Municipal e Provedor.
Sr. J.º Sr. D.º Sr. D.º
escrevi

C.º

Compra-se. Atravi 12 de Novembro de 1886

J.º D.º

Date

E no mesmo dia, mes e anno
retra vs recebi. Con. J. M.
D'Affonseca f. e escrevi.

Por se' haver entendido da
sentença retra dos interesse
dos do presente inventario.

Brasilia, 12 de Novembro de 1886

Olhe

J. M. D'Affonseca ^{Cafe}

Quie

do Contador para conta
gem das custas. ^{Cafe} Affonseca

Conta

do Sr. J. M. de Pinho 3000

do Sr. Ludovico

Deliz. 10.000

Sentença do Calc. 2.000

3 Juram.^{tos} a 400 1.200 13.200

Louçadas Romualdo Franca.

Morveis — 5.000

2 Predios visitados 10.000 15.000

Outros Louçados 15.000

48.200

Transporte 48:200
Escrit.

Aut. 500

Cent. de fl. af^o 23000

Rasas 4780

2 autos 6000

3 terminos a 1/2 3000

11 Reconhecim.^{tos} 4400

2 Guis 600

1 D^o fi.^o pagam^{to} do d^o d^o 5000

Deleg. 6000

25 terminos a 200 5000 34280

Sellos 3200

Contador 4000

~~100~~ 109:680

Arrec. 12 de Ebr^o de 1886.